



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Gabinete da Direção-geral
Rua Avelino Antônio de Souza, nº 1730 | Bairro Nossa Senhora de Fátima | CEP: 95043-700 | Caxias do Sul – RS
Telefone: 3204 2100 www.caxias.ifrs.edu.br – E-mail: gabinete@caxias.ifrs.edu.br

EDITAL *CAMPUS* CAXIAS DO SUL Nº 06/2021 DO AUXÍLIO PERMANÊNCIA E MORADIA DO PERÍODO LETIVO DE 2021

O DIRETOR-GERAL SUBSTITUTO DO *CAMPUS* CAXIAS DO SUL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO SUL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 068, de 09/04/2021, publicada no D.O.U em 12/04/2021, através da Coordenadoria de Assistência Estudantil (CAE), **TORNA PÚBLICO o Edital nº 06/2021**, para a concessão de Auxílio Permanência e Moradia para estudantes regulares, de acordo com o Decreto 7.234, de 19 de julho de 2010, que dispõe sobre o Programa Nacional de Assistência Estudantil – PNAES e a Política de Assistência Estudantil do IFRS, conforme as normas estabelecidas nas Instruções normativas vigentes e presentes no edital.

A responsabilidade pelo processo de inscrição, seleção e acompanhamento das inscrições estará a cargo da Coordenadoria de Assistência Estudantil, do *Campus* Caxias do Sul.

1. DA FINALIDADE

1.1. Subsidiar as/os estudantes em despesas relacionadas às questões escolares, de modo a fortalecer suas condições de permanência e êxito, nas atividades acadêmicas do período letivo de 2021.

2. DO PÚBLICO

2.1. Público do Auxílio Permanência: O presente Edital destina-se a atender a todas/os as/os estudantes do *Campus* Caxias do Sul do IFRS, matriculadas/os nos cursos regulares no período letivo de 2021 – Integrados, Concomitantes, Subsequentes e Superiores – que sejam identificadas/os como público prioritário.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Gabinete da Direção-geral
Rua Avelino Antônio de Souza, nº 1730 | Bairro Nossa Senhora de Fátima | CEP: 95043-700 | Caxias do Sul – RS
Telefone: 3204 2100 www.caxias.ifrs.edu.br – E-mail: gabinete@caxias.ifrs.edu.br

2.1.1. Considera-se público prioritário o estudante e sua família ou conjunto de pessoas que se protegem afetiva e financeiramente, independente da consanguinidade e coabitação que sofrem com as expressões das desigualdades sociais que compreendem fragilidades nos seguintes âmbitos: renda (sendo prioritário àquele com 1,5 salário familiar per capita mensal), patrimônio, arranjo familiar, situação de moradia, situação de saúde, contexto educacional, condições de trabalho/ocupação, mobilidade, territorialidade, acesso a programas sociais e serviços, etnia/cor, violações de direitos sociais entre outras situações que deflagram as desigualdades sociais.

2.1.2. A/o estudante selecionado para o recebimento do Auxílio Permanência será classificada/o em um dos 4 grupos de pagamentos conforme expressões das desigualdades sociais analisadas mediante a avaliação socioeconômica realizada por Assistente Social. No entanto, a classificação do grupo de pagamento poderá ser alterada em novo edital.

2.2. Público do Auxílio Moradia: O público a ser atendido pelo auxílio-moradia serão estudantes que possuem os critérios do item 2.1 somado às seguintes características:

- a) Necessidade de mudança/permanência para o município/região de sede do campus.
- b) Não residir com os familiares e/ou responsáveis legais, exceto com filhas/os e/ou dependentes menores de idade.
- c) Não ter imóvel em nome do grupo familiar no município/região do campus.

2.3. Priorização: Este edital garantirá prioridade quanto à flexibilização da documentação de solicitação dos auxílios estudantis e a sua concessão às/aos estudantes indígenas e quilombolas dos cursos regulares; e, às/aos estudantes em situação de acampamento, de rua ou outras situações que demonstram fragilidade no quesito moradia, em todas as modalidades de ensino.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1. No presente Edital serão ofertadas 3 ETAPAS de inscrições para o Auxílio Permanência e para o Auxílio Moradia do Campus Caxias do Sul, do IFRS. São elas:

- **ETAPA 1: NOVA INSCRIÇÃO** – Destinada **exclusivamente** às/aos estudantes que permanecerão na instituição em 2021/1 e que ainda não recebem nenhum auxílio estudantil. Os estudantes deverão seguir os passos descritos no item 3.2, deste edital.
- **ETAPA 2: NOVA INSCRIÇÃO** – Destinada **exclusivamente** às/aos estudantes **ingressantes** no semestre 2021/1.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Gabinete da Direção-geral
Rua Avelino Antônio de Souza, nº 1730 | Bairro Nossa Senhora de Fátima | CEP: 95043-700 | Caxias do Sul – RS
Telefone: 3204 2100 www.caxias.ifrs.edu.br – E-mail: gabinete@caxias.ifrs.edu.br

Os estudantes **ingressantes** em 2021/1 por **reserva de vaga, renda inferior a 1,5 salário mínimo**, deverão preencher o formulário: <https://forms.gle/YLJ25qHSGQ8ftxnq6> e enviar cópia de extrato bancário atualizado ou cartão, de **CONTA CORRENTE** ou **CONTA POUPANÇA** em nome do estudante, contendo os dados bancários.

Os estudantes ingressantes em 2021/1, que **não ingressaram por reserva de vaga, renda inferior a 1,5 salário mínimo**, deverão seguir os passos descritos no item 3.2, deste edital.

● **ETAPA 3: NOVA INSCRIÇÃO** – Destinada **exclusivamente** às/aos estudantes que por alguma razão não realizaram inscrição nas etapas anteriores e desejam se inscrever no 2º semestre. Os estudantes deverão seguir os passos descritos no item 3.2, deste edital.

3.2. Os/as estudantes poderão se inscrever para o recebimento do Auxílio Permanência e/ou Moradia **EXCLUSIVAMENTE** por meio do preenchimento do formulário: <https://forms.gle/YLJ25qHSGQ8ftxnq6> e do envio das fotos dos documentos comprobatórios, solicitados posteriormente pela Coordenadoria de Assistência Estudantil, por e-mail. Os documentos necessários para inscrição estão descritos no Anexo A, deste edital.

3.3. As/os estudantes que permanecerão na instituição, que já recebiam o Auxílio Permanência e/ou Moradia e que possuem avaliação socioeconômica dentro do período de validade (6 anos, matrícula ativa no mesmo curso em que estava quando solicitou a avaliação), **terão suas inscrições RENOVADAS AUTOMATICAMENTE**, não sendo necessário o preenchimento de nenhum formulário.

3.4. Caso a/o estudante necessite de Auxílio Estudantil fora do período das etapas de inscrições, poderá requisitá-lo na **modalidade EMERGENCIAL**, no link: <https://forms.gle/4E1o6uGBiBj8C5fx5>. A solicitação nesta modalidade não garante o pagamento com o deferimento da situação socioeconômica, pois a análise está atrelada à comprovação de situação emergencial e o pagamento, após deferimento, está **atrelado à sobra de recursos orçamentários do Campus**.

3.5. As informações apresentadas no formulário somente serão validadas, se devidamente comprovadas com a documentação solicitada.

3.6. É responsabilidade da/do estudante conferir, no site, os resultados referentes à sua solicitação, e também, acompanhar ao seu e-mail institucional para responder a eventuais dúvidas e requisições de documentos complementares.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul

Gabinete da Direção-geral

Rua Avelino Antônio de Souza, nº 1730 | Bairro Nossa Senhora de Fátima | CEP: 95043-700 | Caxias do Sul – RS

Telefone: 3204 2100 www.caxias.ifrs.edu.br – E-mail: gabinete@caxias.ifrs.edu.br

3.7. Poderá ser requisitada, a qualquer tempo, documentação adicional para conferência ou comprovação de situações específicas, bem como podem ser realizadas visitas domiciliares.

3.8. As dúvidas surgidas durante o processo de inscrição deverão ser sanadas junto à Coordenadoria de Assistência Estudantil, através do e-mail assistencia.estudantil@caxias.ifrs.edu.br

4. DO CRONOGRAMA

QUADRO DE DATAS									
Publicação do edital	Etapa	Datas de inscrições	Público atendido em cada etapa	Publicação da lista de documentos faltantes	Complementação de documentos	Resultado parcial	Recurso	Resultado final	Pagamento a partir de
12/04/2021	ETAPA 1	12/04 a 16/04 de 2021	Estudantes que permanecerão na instituição em 2021/1 e ainda não recebem o auxílio estudantil	23/04/2021	28/04/2021	05/05/2021	06 e 07/05/2021	A partir de 10/05/2021	Junho/2021
	ETAPA 2	26/04 a 28/05 de 2021	Estudantes ingressantes no semestre 2021/1	01/06/2021	04/06/2021	08/06/2021	09 e 10/06/2021	A partir de 14/06/2021	Julho/2021 (+retroativo Junho)
	ETAPA 3	13/09 a 24/09 de 2021	Estudantes que ainda não recebem o auxílio estudantil	28/09/2021	01/10/2021	06/10/2021	06 e 07/10/2021	A partir de 11/10/2021	Novembro (+retroativo outubro)

5. DOS RESULTADOS



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Gabinete da Direção-geral
Rua Avelino Antônio de Souza, nº 1730 | Bairro Nossa Senhora de Fátima | CEP: 95043-700 | Caxias do Sul – RS
Telefone: 3204 2100 www.caxias.ifrs.edu.br – E-mail: gabinete@caxias.ifrs.edu.br

5.1. Serão indeferidas (negadas) inscrições que não atendam os critérios descritos neste edital e nos casos em que o estudante não tenha cumprido os seguintes passos previstos em Edital:

- **Passo 1** – Preencher o formulário e enviar a documentação solicitada completa dentro do prazo de inscrições para o e-mail: assistencia.estudantil@caxias.ifrs.edu.br
- **Passo 2** – Conferir a publicação do resultado parcial e final (quadro de datas) e no caso de ser necessário, atender à solicitação publicada, como a complementação de documentos ou esclarecimento de informações, solicitadas pela CAE.

6. DOS RECURSOS

6.1. Os recursos deverão acontecer nas datas estipuladas em cada etapa de inscrição de acordo com o quadro de datas e mediante o envio do formulário: <https://forms.gle/FVVGUCzmND5jSN5PA>.

6.2. De acordo com a Instrução normativa vigente que define diretrizes para as avaliações socioeconômicas no âmbito do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul, fica garantido ao/à estudante, período para interposição de recurso à Coordenadoria/Coordenação de Assistência Estudantil – CAE para contrapor o resultado da avaliação socioeconômica nos seguintes termos:

- Serão aceitos os recursos, caso haja fato novo ocorrido no período da avaliação socioeconômica.
- O/a estudante deverá anexar, ao recurso, a nova documentação comprobatória.

6.3. Caso a CAE não reconsidere a decisão de indeferimento do recurso, o/a estudante poderá acionar a Assessoria de Assistência Estudantil da Pró-reitoria de Ensino, que comporá o colegiado com os seguintes membros:

- a) o/a Assistente Social da PROEN;
- b) o/a Assistente Social do campus de origem do/da estudante.
- c) um/uma Assistente Social de outro campus do IFRS.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Gabinete da Direção-geral
Rua Avelino Antônio de Souza, nº 1730 | Bairro Nossa Senhora de Fátima | CEP: 95043-700 | Caxias do Sul – RS
Telefone: 3204 2100 www.caxias.ifrs.edu.br – E-mail: gabinete@caxias.ifrs.edu.br

7. DA VALIDADE DA AVALIAÇÃO SOCIOECONÔMICA

- 7.1. As avaliações socioeconômicas terão validade enquanto o estudante estiver com matrícula ativa no curso no qual solicitou o auxílio respeitando o limite máximo de 6 anos.
- 7.2. Após a perda de vínculo, em caso de novo número de matrícula, seja por ingresso em novo curso ou no mesmo curso por jubramento, o estudante deverá inscrever-se novamente para o auxílio estudantil, quando se procederá nova avaliação socioeconômica.
- 7.3. A qualquer tempo o estudante poderá solicitar a revisão do seu auxílio, seja para informar aumento de renda, sendo esta ação um dever, seja para informar a diminuição de renda, aumento do grupo familiar ou outras expressões da desigualdade social, sendo esta ação um direito atrelado à disponibilidade orçamentária do IFRS.
- 7.4. A validade da avaliação socioeconômica não exige da devida renovação do auxílio estudantil, prevista no edital.

8. DO PAGAMENTO

- 8.1. A distribuição dos auxílios será realizada conforme os recursos disponíveis no ano de vigência deste edital, para a Assistência Estudantil do IFRS.
- 8.2. Os auxílios ofertados serão depositados em conta-corrente ou conta poupança, obrigatoriamente no nome do/a estudante. **Não serão aceitas contas-salário.** A abertura da conta deverá ser providenciada pela/o estudante, caso ainda não possua. Em casos de alterações de contas bancárias, as/os estudantes deverão comunicar a mesma com 30 dias de antecedência.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Gabinete da Direção-geral
Rua Avelino Antônio de Souza, nº 1730 | Bairro Nossa Senhora de Fátima | CEP: 95043-700 | Caxias do Sul – RS
Telefone: 3204 2100 www.caxias.ifrs.edu.br – E-mail: gabinete@caxias.ifrs.edu.br

- 8.3. O depósito dos pagamentos do(s) auxílio(s) tem a previsão de serem efetuados na conta da/o estudante até o dia 15 de cada mês, de acordo com os trâmites do setor financeiro do Campus Caxias do Sul.
- 8.4. Os valores pagos serão definidos a partir do orçamento disponível (Ação MEC 2994), como também do quantitativo de estudantes deferidos nos auxílios no decorrer do ano letivo de 2021.
- 8.5. O pagamento dos auxílios está atrelado à aferição da frequência mensal, considerando-se o intervalo entre o primeiro dia letivo do período letivo do curso até o momento da aferição.
- 8.6. Caso a/o estudante receba o pagamento indevido por alguma razão, deverá ressarcir o IFRS por Guia de Recolhimento da União – GRU.
- 8.7. Em virtude de liberação ou falta de liberação orçamentária ou financeira pelo Ministério da Educação, os pagamentos poderão sofrer atrasos, mais de uma vez ao ano.
- 8.8. Em caso de atraso no provimento dos recursos, os auxílios poderão ser pagos retroativamente.
- 8.9. Os valores dos auxílios serão publicados no site da Diretoria de Assuntos Estudantis e informados pelo e-mail institucional.
- 8.10. Após retorno de período de infrequência ou afastamento em período letivo anterior, em que o estudante, com o auxílio estudantil suspenso, desde que permaneça com o mesmo número de matrícula, o estudante poderá requerer diretamente na Assistência Estudantil a retomada do pagamento mediante o preenchimento do formulário: <https://forms.gle/rZW4Fjz1YvpBD7Ew7>
- 8.11. Pagamentos do Auxílio Permanência



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Gabinete da Direção-geral
Rua Avelino Antônio de Souza, nº 1730 | Bairro Nossa Senhora de Fátima | CEP: 95043-700 | Caxias do Sul – RS
Telefone: 3204 2100 www.caxias.ifrs.edu.br – E-mail: gabinete@caxias.ifrs.edu.br

8.11.1. O pagamento do Auxílio Permanência está condicionado ao tempo em que o número de matrícula do estudante estiver ativo, somado à frequência do estudante de acordo com Instrução Normativa que regula o Apoio Estudantil vigente e decisões tomadas pelo Grupo de Trabalho Permanente da Assistência Estudantil (GTPAE) considerando a situação de pandemia do novo coronavírus – Covid-19.

8.11.2. Os estudantes matriculados em número inferior de três disciplinas receberão a metade do auxílio, exceto estudantes matriculados em TCC e estágio.

8.11.3. É dever e, também, é um direito do estudante contemplado com o auxílio permanência a comunicação diretamente à CAE sobre qualquer mudança na situação socioeconômica familiar com o intuito de revisão da classificação nos grupos de pagamento. Caso a avaliação socioeconômica aponte para mudança de grupo de pagamento de valor superior, o mesmo somente será modificado mediante disponibilidade orçamentária do Campus.

8.12. Pagamentos do Auxílio Moradia

8.12.1. O Auxílio Moradia será pago em até doze (12) parcelas mensais de forma ininterrupta.

8.12.2. O valor a ser pago a título de Auxílio Moradia poderá ser alterado no decorrer do ano, conforme disponibilidade de recursos.

9. DA INTERRUPTÃO DOS AUXÍLIOS

9.1. Suspensão dos auxílios: o pagamento do auxílio será *SUSPENSO*, a qualquer tempo, nos casos em que:

- a) For verificado que o estudante encontra-se infrequente nos relatórios de frequência global por período letivo, salvo situações em que o estudante tiver registrado junto à CAE justificativa válida para infrequência;
- b) O estudante contemplado não atenda, a qualquer tempo, às convocações da CAE para comparecer a reuniões de avaliação ou solicitação de novos documentos;
- c) Forem verificadas omissões de informações que interfiram no resultado da avaliação socioeconômica até o devido esclarecimento;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Gabinete da Direção-geral
Rua Avelino Antônio de Souza, nº 1730 | Bairro Nossa Senhora de Fátima | CEP: 95043-700 | Caxias do Sul – RS
Telefone: 3204 2100 www.caxias.ifrs.edu.br – E-mail: gabinete@caxias.ifrs.edu.br

- d) Em casos de verificação de afastamento não registrado no sistema operacional do campus do estudante do seu curso;
- e) Em casos extraordinários por decisão da CAE.

9.2. Cancelamento dos auxílios: o pagamento do auxílio será CANCELADO, a qualquer tempo, nos casos em que:

1. Haja perda de vínculo do estudante com a instituição seja por:

- a) Conclusão de curso;
- b) Cancelamento da vaga a pedido do estudante;
- c) Não comparecimento do estudante nos primeiros 6 dias de aula do primeiro semestre do curso gerando assim o cancelamento automático da vaga;
- d) Transferência externa;
- e) Transferência interna que gera mudança do número de matrícula do estudante.

2. Sejam verificadas omissões de informações que interfiram no resultado da avaliação socioeconômica e que não venham a ser devidamente esclarecidas pela/o estudante.

3. Em casos extraordinários por decisão da CAE.

10. DAS RESPONSABILIDADES DOS ESTUDANTES ATENDIDOS COM OS AUXÍLIOS

10.1. O estudante e/ou de seus responsáveis deve acompanhar sua frequência global a fim de evitar a suspensão do auxílio.

10.2. É dever do estudante e/ou de seus responsáveis informar a CAE sobre suas faltas, infrequência e afastamentos.

10.3. É de inteira responsabilidade do estudante e/ou de seus responsáveis informar a CAE qualquer alteração na sua condição socioeconômica e de seu grupo familiar, apresentando a documentação comprobatória.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Gabinete da Direção-geral
Rua Avelino Antônio de Souza, nº 1730 | Bairro Nossa Senhora de Fátima | CEP: 95043-700 | Caxias do Sul – RS
Telefone: 3204 2100 www.caxias.ifrs.edu.br – E-mail: gabinete@caxias.ifrs.edu.br

10.4. É de inteira responsabilidade do estudante e/ou de seus responsáveis informar a CAE sobre o seu desligamento, transferência ou trancamento de sua matrícula para efeito de cancelamento do auxílio.

10.5. Os auxílios recebidos indevidamente por não cumprimento dos itens 10.1, 10.2, 10.3 e 10.4 deverão ser comunicados à CAE, que efetivará os procedimentos necessários para devolução do valor.

10.6. A qualquer tempo o estudante poderá solicitar a suspensão/cancelamento do auxílio estudantil mediante o envio do formulário: <https://forms.gle/LeLA96Lfi3u1Daeo8>.

11. DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. A concessão dos auxílios se dará mediante disponibilidade financeira e orçamentária do IFRS, através de repasse do Ministério da Educação.

11.2. Os estudantes que solicitarem o(s) benefício(s) têm garantia do sigilo das documentações e informações prestadas à Coordenadoria da Assistência Estudantil.

11.3. Os Auxílios Estudantis Permanência e Moradia poderão ser acumulados, inclusive com outras bolsas concedidas pelo IFRS, desde que não exceda o teto de um salário-mínimo e meio nacional.

11.4. Os casos omissos e situações não previstas neste Edital serão avaliados pela Coordenadoria de Assistência Estudantil, cabendo recurso à Diretoria de Assuntos Estudantis, sendo respeitadas a legislação referente à Assistência Estudantil e as normas do IFRS – Campus Caxias do Sul.

Maiores informações podem ser obtidas na Coordenadoria de Assistência Estudantil e pelo e-mail: assistencia.estudantil@caxias.ifrs.edu.br.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Gabinete da Direção-geral
Rua Avelino Antônio de Souza, nº 1730 | Bairro Nossa Senhora de Fátima | CEP: 95043-700 | Caxias do Sul – RS
Telefone: 3204 2100 www.caxias.ifrs.edu.br – E-mail: gabinete@caxias.ifrs.edu.br

Caxias do Sul, 12 de abril de 2021.

EDER SILVA DE OLIVEIRA
Diretor-Geral Substituto
Portaria 68/2021



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Gabinete da Direção-geral
Rua Avelino Antônio de Souza, nº 1730 | Bairro Nossa Senhora de Fátima | CEP: 95043-700 | Caxias do Sul – RS
Telefone: 3204 2100 www.caxias.ifrs.edu.br – E-mail: gabinete@caxias.ifrs.edu.br

ANEXO A

NOVA INSCRIÇÃO

Relação de documentos necessários

- Cópia de **documento de identificação** válido, contendo número do **RG e CPF do estudante**. São documentos de identificação válidos: RG, Carteira de Trabalho, Carteira de Habilitação, Carteira profissional ou de identidade funcional .
- Cópia de extrato bancário atualizado ou cartão, de **CONTA CORRENTE** ou **CONTA POUPANÇA** em nome do estudante, contendo os dados bancários. Para novas contas, comprovante de abertura de conta, contendo os dados bancários. (**Não serão aceitas contas salário**).
- Cópia de **documento de identificação** válido, contendo número do **RG e CPF** de todos membros do grupo familiar **com 14 anos ou mais**. São documentos de identificação válidos: RG, Carteira de Trabalho, Carteira de Habilitação, Carteira Profissional ou de Identidade Funcional.
- Cópia da Carteira de Identidade ou **Certidão de Nascimento** de todos membros do grupo familiar **menores de 14 anos**.
- Cópia da **Carteira de Trabalho (independente de ser assinada ou não)** de todos membros do grupo familiar **com 14 anos ou mais**, das seguintes páginas:
 - Página de identificação (da foto) e,
 - Página de qualificação (dos dados) e,
 - Cópia da página dos **dois últimos** contratos de trabalho e,
 - Cópia da página seguinte ao último contrato de trabalho, em branco.
- Cópia dos **3 últimos comprovantes de renda (folha de pagamento, contracheque)** de todos membros do grupo familiar que exercem função remunerada (trabalho formal, estágio, jovem aprendiz, servidor público).
- Cópia dos **extratos bancários dos últimos três meses** de todos membros do grupo familiar que são trabalhadores/as informais ou autônomos;
- Cópia do Extrato de pagamentos do **seguro desemprego** de todos membros do grupo familiar desempregados que estão recebendo ou que já encaminharam para recebimento.
- Cópia do último extrato de pagamento de **aposentadoria, pensão, auxílio doença e/ou reclusão** de todos membros do grupo familiar que os recebem.
- Cópia do comprovante de recebimento de benefícios: **bolsa família ou BPC (Benefício de Prestação Continuada)** .
- Cópia da **Declaração Imposto de Renda e recibo de entrega** de todos membros do grupo familiar que declaram.
- Cópia de todas as contra-notas do ano anterior, Declaração de aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar- PRONAF se tiver,



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Gabinete da Direção-geral
Rua Avelino Antônio de Souza, nº 1730 | Bairro Nossa Senhora de Fátima | CEP: 95043-700 | Caxias do Sul – RS
Telefone: 3204 2100 www.caxias.ifrs.edu.br – E-mail: gabinete@caxias.ifrs.edu.br

e/ou relatório com o fechamento do(s) bloco(s) de notas emitido pela Secretaria Estadual da Fazenda - SEFAZ de todos membros do grupo familiar que sejam **proprietárias/os rurais ou sítiantes que possuem bloco de notas da agricultura familiar;**

- Cópia do Pró-labore, do contrato social, da Declaração Anual de Informações Sociais e Fiscais (DEFIS) - Arrecadação do Simples Nacional, e da Declaração de imposto de renda e do recibo de entrega de pessoa jurídica de todos membros do grupo familiar **empresárias/os, proprietárias/os, sócias/os ou diretoras/es de empresa;**
- Cópia da Declaração Anual de Simples Nacional do microempreendedor individual (DASN-SIMEI) de todos membros do grupo familiar **microempreendedores/as individuais.**
- Cópia de **contrato de aluguel** para todos os membros da família que possuem imóvel e recebem aluguel.

2. NOVA INSCRIÇÃO PARA INGRESSANTES POR RESERVA DE VAGAS COM RENDA INFERIOR

Relação de documentos necessários

- Cópia de extrato bancário atualizado ou cartão, de **CONTA CORRENTE** ou **CONTA POUPANÇA** em nome do estudante, contendo os dados bancários. Para novas contas, comprovante de abertura de conta, contendo os dados bancários. (**Não serão aceitas contas salário**).

3. AUXÍLIO MORADIA

Relação de documentos necessários

- Cópia de comprovante de residência da família em outro estado e/ou município
- Cópia de comprovante de residência do estudante em Caxias do Sul / RS
- Cópia do contrato de aluguel